



**REGULAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVOS DO PROCESSO SELETIVO PARA  
INGRESSO MEDIANTE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA 2023.1**

1. O Reitor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio desse Regulamento as condições, prazos e procedimentos para a campanha de incentivos do Processo Seletivo para Ingresso Mediante Transferência Voluntária 2023.1.
2. O Processo Seletivo para Ingresso Mediante Transferência Voluntária 2023.1, está aberto do dia 22/12/2022 ao dia 31/01/2023;
3. A campanha de incentivos do processo seletivo para ingresso mediante transferência voluntária 2023.1, tem como objetivo a concessão de descontos especiais de até 40% para o curso de Direito e demais cursos, conforme a tabela vigente de campanha de transferência;
4. Os seguintes documentos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Aluno do UNI-RN ou enviados através do e-mail: [matricula@unirn.edu.br](mailto:matricula@unirn.edu.br):
  - Cópia do documento de identidade;
  - Original do Histórico Acadêmico;
  - Plano de ensino das disciplinas.
5. Somente poderão solicitar transferência de outras IES, candidatos que no período determinado se inscrevam, comprovando o vínculo com a Instituição de origem no Curso objeto de transferência e, tenham integralizado um período mínimo de 01 (um) semestre letivo antes da data de Inscrição;
6. No Processo Seletivo, as vagas serão destinadas para o mesmo curso de origem, ou cursos afins, na hipótese de existência de vagas;

7. Caberá à Pró-Reitora Acadêmica a análise dos processos com vistas à homologação das inscrições. O Coordenador de Curso de Graduação analisará o aproveitamento de estudos realizados pelo estudante na Instituição de origem, para adaptação no currículo ofertado pelo UNI-RN, bem como indicará o período e as disciplinas em que o candidato irá realizar a matrícula;
8. No Processo Seletivo para Admissão por Transferência Voluntária 2023.1 o candidato poderá apresentar a nota do ENEM, ou participar da prova de Produção Textual;
9. A Reitoria do UNI-RN poderá modificar o presente regulamento, visando o melhor desenvolvimento do processo. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.
10. Casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelo UNI-RN;

Natal, 21 de dezembro de 2022



Daladier Pessoa Cunha Lima

Reitor do UNI-RN